



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 25 /2019

----- **RAUL JOSÉ REI SOARES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA:** -----

----- Faz Público, conforme deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 28 de março de 2019 que irá proceder-se à licitação e arrematação em **hasta pública** da concessão das lojas e bancas do Mercado Municipal da Praia de Mira, abaixo discriminadas, **no dia 23 de abril de 2019, pelas 14:30 horas**, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho: -----

Lugar		Produtos	Área (m2)	Valor Base p/ Arrematação	(Unidade: Euros)	Prestação Semestral	(Unidade: Euros)	Prestação 1º Trimestre	(Unidade: Euros)	Prestação 2º Trimestre
Loja	A	Bar	9,50	133.33	290,00			145		145
Loja	B	Talho, Charcutaria	17,30	216.66	470,00			235		235
Loja	C	Talho, Charcutaria	16,70	208.33	450,00			225		225
Loja	D	Talho, Charcutaria	15,10	183.33	420,00			210		210
Banca	1 e 2	Peixe Fresco	4,80	100,00	100,00			50		50
Banca	3 e 4	Peixe Fresco	4,80	100,00	100,00			50		50
Banca	11	Pão, Queijo, Leite, Bolos	3,00	66,66	150,00			75		75
Banca	12	Peixe Seco	4,50	75,00	170,00			85		85
Banca	14	Peixe Seco	5,90	83,33	170,00			85		85
Banca	15	Pão, Queijo, Leite, Bolos	3,00	66,66	150,00			75		75
Banca	16	Pão, Queijo, Leite, Bolos	3,00	66,66	150,00			75		75
Banca	17	Pão, Queijo, Leite, Bolos	3,00	66,66	150,00			75		75
Banca	18	Pão, Queijo, Leite, Bolos	3,00	66,66	150,00			75		75
Banca	19	Pão, Queijo, Leite, Bolos	3,00	66,66	150,00			75		75
Banca	20	Frutas, Legumes	3,00	50,00	110,00			55		55
Banca	21	Frutas, Legumes	3,00	50,00	110,00			55		55
Banca	22	Frutas, Legumes	3,00	50,00	110,00			55		55
Banca	23	Frutas, Legumes	3,00	50,00	110,00			55		55
Banca	24	Frutas, Legumes	3,00	50,00	110,00			55		55
Banca	25	Frutas, Legumes	3,00	50,00	110,00			55		55
Banca	26	Artesanato	3,00	41,66	100,00			50		50
Banca	27	Artesanato	3,00	41,66	100,00			50		50
Banca	28	Artesanato	3,00	41,66	100,00			50		50
Banca	29	A definir	A definir	A definir	A definir			A definir		A definir
Banca	30	Flores	3,00	50,00	110,00			55		55
Banca	31	Produtos da terra	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Banca	32	Produtos da terra	0,00	0,00	0,00			0,00		0,00
Banca	33	Flores	3,00	50,00	110,00			55		55
Banca	34	A definir	A definir	A definir	A definir			A definir		A definir

Notas:

- As bancas nº 5,6,7,8,9,10 e 13 não existem;
- As bancas nºs 31 e 32 destinam-se à venda ocasional de produtos da terra, com custo diário de 1,5€;
- As bancas nºs 29 e 34 serão determinadas por despacho do Presidente da Câmara ou o Vereador com competências delegadas, tendo em conta os produtos e valores fixados na tabela de taxas;
- A utilização das câmaras frigoríficas é feita mediante o pagamento diário de 0,58€ por caixa, acrescido da taxa do IVA em vigor;



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

d

----- As condições gerais do ato público de licitação e de arrematação, são as seguintes: -----

----- 1 – O início do direito de concessão reporta-se a 1 de maio de 2019, após o cumprimento de todas as formalidades da atribuição das lojas e bancas e caduca em 31 de outubro de 2019, não havendo, em caso algum, direito a renovação. -----

----- 2 – Poderão participar no ato de licitação, todas as pessoas interessadas em qualquer loja ou banca do Mercado e que tenham efetuado a sua inscrição prévia para o ato público. -----

----- 3 – Cada pessoa singular ou coletiva apenas poderá ser titular de uma banca ou de uma loja no Mercado, excetuando o facto de existirem lugares disponíveis para arrematação e nesse caso uma pessoa singular ou coletiva pode ser titular de uma ou mais bancas. -----

----- 4 - Os concorrentes no ato de inscrição para a licitação deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos: fotocópia do bilhete de identidade, ou cartão do cidadão, fotocópia do cartão de contribuinte, documento comprovativo da não existência de dívidas para com a Segurança Social, documento comprovativo da não existência de dívidas para com as Finanças, atestado de médico quando a atividade exercida seja a venda de géneros alimentícios e cópia do cartão de feirante.

----- 5 – O ato é presidido pelo Presidente da Comissão, que mandará, logo que os interessados estejam inscritos, anunciar a abertura da praça. -----

----- 6 – A licitação começa pela ordem referida no quadro do presente edital. -----

----- 7 – O presidente exercerá as funções de pregoeiro, anunciando em voz alta o 1º lanço, que aparecer acima do valor base e os que se sucederem, tomando o 1º Vogal, nota dos lanços e nomes dos respetivos licitantes. -----

----- 8 - O valor dos lanços, para efeitos de arrematação das lojas e bancas não poderá ser inferior a € 10.00. -----

----- 9 – A licitação só se considerará finda, quando o presidente da Comissão tiver anunciado, por três vezes, o lanço mais elevado e este não for coberto por lanço superior. -----

----- 10 - Terminada a licitação é lavrado um auto de arrematação. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

J

- 11 - A licitação pode ser suspensa ou anulada, caso se verifique alguma irregularidade que afete a legalidade do ato, ou se constate existir conluio entre os concorrentes. -----
- 12 – O relatório do ato público será, posteriormente, submetido pelo presidente da Comissão, a despacho final do Sr. Presidente da Câmara. -----
- 13 - O pagamento do valor da arrematação e o valor da 1ª prestação trimestral da taxa de ocupação, acrescido do valor de IVA à taxa em vigor, serão liquidados até ao primeiro dia útil seguinte à praça. -----
- 14 – O primeiro pagamento da taxa de ocupação efetuar-se-á em conjunto com o pagamento do valor da arrematação. -----
- 15 - Quanto ao restante pagamento da taxa de ocupação será pago até 31 de julho 2019, nos termos da tabela anexa ao presente edital. -----
- 16 – O não pagamento quer inicial, quer das prestações trimestrais subsequentes, importa a perda, a favor do Município, das quantias pagas a qualquer título, ficando sem efeito a arrematação. -----
- 17 - Caso se verifique a desistência de algum dos arrematantes, por factos a si imputáveis ou sem motivo justificável, ficarão os mesmos impedidos de concorrer a novos procedimentos de concurso para atribuição dos lugares do Mercado, nos dois anos seguintes a este ato público. -----
- 18 – Não serão admitidas inscrições de arrematantes, sem estarem instruídas com os documentos exigidos no programa de concurso. -----
- 19 – Os motivos da desistência serão aferidos e apreciados pelo Sr. Presidente da Câmara. -----
- 20 - As bancas 29 e 34 serão atribuídas por despacho do Presidente da Câmara ou o Vereador com competências delegadas, tendo em conta os produtos e valores fixados na tabela de taxas. -----
- 21 - As bancas 31 e 32 destinam-se à venda de produtos da terra, serão ocupadas diariamente, com solicitação prévia e pagamento a efetuar no Gabinete de Atendimento ao Município não sendo, pois, objeto de hasta pública. -----
- 22 – Para acondicionamento do peixe fresco, estará instalado no espaço do mercado uma câmara frigorífica, que deverá servir para o armazenamento das quatro



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

bancas de peixe fresco. Na impossibilidade de usar esta câmara, por motivos de avaria ou outras, os proprietários deverão acondicionar o peixe nos seus próprios carros de transporte de venda ambulante. Mais se informa que não haverá câmara frigorífica de congelação (câmara de gelo). A utilização das câmaras frigoríficas é feita mediante o pagamento diário de 0,58€ por caixa, acrescido da taxa do Iva em vigor -

----- 23 - As dúvidas e omissões serão decididas pela Comissão, reunida em privado, e notificadas aos interessados, no próprio ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação. -----

----- 24 - A ausência do titular da concessão por mais de 15 dias seguidos, sem solicitação e devida autorização pela Câmara, determina a perda da concessão. -----

----- 25 - Todas as demais regras são as constantes do Regulamento de Organização e Funcionamento do Mercado Municipal em vigor, podendo o mesmo ser consultado, na Secção de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Mira, desde a data da publicação do presente edital, durante o horário das 9.00h às 16.00h até ao dia e hora de realização da hasta pública. -----

----- Para constar e devidos efeitos, se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, no Mercado Municipal da Praia de Mira, divulgado no site do Município em www.cm-mira.pt e publicitado nos jornais locais. -----

Paços do Município, 20 de março de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)